



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 043/2005 de 1º de setembro de 2005.

“Dispõe sobre Autorização Legislativa para a Celebração de Convênio, de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA,**  
Prefeito do Município de Apiaí, no e uso  
de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara do  
Município de Apiaí, Aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2.** Para cumprimento no disposto primeiro, fica o Poder Executivo autorizado

- (a) A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- (b) Abrir Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**Artigo 4.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 1º de setembro de 2005.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal